



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.366

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao "Super Mercado do Armando".

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento ao "Super Mercado do Armando", de propriedade do Sr. Armando Aparecido de Paiva, situado na Av. Professora Magda Pinto Amarante, n. 141, bairro Jardim das Hortênsias.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2584, de 129/12/2000